

*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

Proc. nº. 11.587/2023

**QUINTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº. 04 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES, MANTENEDORA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA, OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA DESENVOLVER O ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA MODALIDADE DE PRONTO SOCORRO HOSPITALAR.**

Pelo presente instrumento contratual, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, compareceram os partícipes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, nos termos do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, cc. Decreto nº 13.513, de 13 de agosto de 2013, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **William Sérgio Maekawa Harada**, portador da CIRG nº 22.286.509-X e do CPF/MF nº 174.694.888-47 e do outro lado, a **Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes**, mantenedora do Hospital Nossa Senhora Aparecida, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 52.543.766/0001-16 e no CREMESP sob nº 03.242, com sede na Rua Barão de Jaceguai, nº 1.148, CEP 08780-160, Mogi das Cruzes/SP, neste ato representado por seu Provedor, **José Carlos Petreca**, portador RG nº 5.268.732-6, CPF 372.474.508-78, doravante designada simplesmente **SANTA CASA**, os quais resolvem, de comum acordo, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio, que regerá pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores nela introduzidas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e nos termos do determinado no Processo 1DOC nº 11.587/2023, com o objetivo de proceder ao aditamento do Convênio nº 04/21, para o repasse de recurso federal oriundo do novo piso da enfermagem, determinado na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Versa como objeto deste Termo Aditivo, o Repasse da Assistência Complementar da União destinada a repactuação do plano de trabalho financeiro do Convênio 004/2021, para a inclusão da segunda parcela de recursos financeiros às entidades que atendam no mínimo 60% de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), de forma complementar ao 5º Termo Aditivo, nos moldes estabelecidos pelo Ministério da Saúde, contendo a previsão de eventuais valores decorrentes dos ajustes previstos no § 1º e 2º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e, Portaria GM/MS nº 1.355 de 27 de setembro de 2023; Portaria GM/MS

74



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**5º Aditivo ao Convênio nº 4/21 - fls. 2**

nº1677 de 26 de outubro de 2023; Portaria GM/MS nº 2015 de 27 de novembro de 2023; Portaria GM/MS nº 2634 de 21 de novembro de 2023 e Portaria GM/MS 2031 de 28 de novembro de 2023; destinados aos profissionais da Conveniada, conforme sistema InvestSus.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** Com observância na Cláusula Primeira, tem o presente termo aditivo a necessidade de inclusão valores repassados para a competência SETEMBRO/2023 a DEZEMBRO/2023, de valores decorrentes dos ajustes previstos no § 1º e 2º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, conforme segue:

**2.1.1** Os recursos financeiros, de fonte federal, que serão destinados para o repasse da assistência a que se trata a cláusula Primeira, em cumprimento ao novo piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme definidos nas Portarias Ministeriais, que dispõe sobre o repasse da União para o exercício de 2023.

**2.2** Os repasses serão realizados conforme a disponibilidade dos recursos federais, que versam as Portarias: GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023; GM/MS nº1355 de 27 de setembro de 2023; GM/MS nº1677 de 26 de outubro de 2023; GM/MS nº 2015 de 27 de novembro de 2023; GM/MS nº 2634 de 21 de novembro de 2023 e GM/MS 2031 de 28 de novembro de 2023;

**2.2.1** Com observância a Cláusula 1º, os recursos constarão conforme segue:

**2.2.1.1** Para a competência dos meses de: setembro/2023, Portaria GM/MS nº 1.355 de 27 de setembro de 2023, no valor de 38.378,93 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos); outubro /2023, Portaria GM/MS nº 1677 de 26 de outubro de 2023, no valor de R\$ 32.278,86 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos); novembro/2023, Portaria GM/MS nº 2015 de 27 de novembro de 2023, no valor de 35.136,96 (trinta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e noventa e seis centavos); novembro/2023, Portaria GM/MS nº 2031 de 28 de novembro de 2023, no valor de 33.564,62 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); dezembro/2023, Portaria GM/MS nº 2634 de 21 de dezembro de 2023, no valor de 32.731,13 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e treze centavos), **totalizando o valor de R\$ 172.090,50 (cento e setenta e dois mil, noventa reais e cinquenta centavos);**

**2.2.1.2 O repasse deste período à CONTRATADA, passa a vigor no valor global estimado de R\$ 9.422.577,90 (nove milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos).**

**2.3** O valor de repasse deste termo aditivo considera o valor repassado ao Fundo Municipal de Saúde para a finalidade das Portarias GM/MS citadas na Cláusula Primeira, as quais estão



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**5º Aditivo ao Convênio nº 4/21 - fls. 3**

condicionadas as atualizações resultantes das bases de dados utilizadas pelo Ministério da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1** A vigência deste Termo Aditivo está condicionada a vigência do Convênio 004/2021, tendo como data inicial a data de sua assinatura e data final o término dos recursos das Portarias citadas na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS**

**4.** Compõe o presente termo aditivo, Os Anexos:

**4.1** - Anexo 2.6: Plano de Trabalho- Detalhamento

**4.2** - Anexo 5.6: Plano de Trabalho- Plano de Aplicação de Recursos Financeiros Altera o anexo do 4º Termo Aditivo:

**4.3** - Anexo 6.6: Plano de Trabalho- Cronograma de Desembolso 2023;

**4.4** - Portarias: GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023; GM/MS nº1355 de 27 de setembro de 2023; GM/MS nº1677 de 26 de outubro de 2023; GM/MS nº 2015 de 27 de novembro de 2023; GM/MS nº 2634 de 21 de novembro de 2023 e GM/MS 2031 de 28 de novembro de 2023;

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1** A Conveniada prestará contas ao Município dos valores transferidos, devendo comprovar mensalmente o repasse integral dos valores aos profissionais beneficiados, na forma exigida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo primeiro:** A Conveniada deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

**6.1** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e seus termos aditivos, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

**7.1** Fica eleito o foro de Mogi das Cruzes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**5º Aditivo ao Convênio nº 4/21 - fls. 4**

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitados apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o CONVENENTE e a outra com a CONVENIADA, ato presenciado por duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**, 7 de fevereiro de 2024.

**WILLIAM SÉRGIO MAEKAWA HARADA**

Secretário de Saúde

**JOSE CARLOS PETRECA**

Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes

TESTEMUNHAS:

**Odete Maria de Sousa**

RG: 17.003.461-6

CPF: 147.691.308-05

**Renato Alves da Silva**

RG: 27.972.228-X

CPF: 271.787.978-19

SMS



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**PLANO DE TRABALHO**

**DETALHAMENTO (ANEXO COMPLEMENTAR)**

**ANEXO**

**2/6**

**1 – NOME DA ENTIDADE:** SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI DAS CRUZES

**2 – PROJETO/AÇÃO:** ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA MODALIDADE DE PRONTO SOCORRO

**3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DA AÇÃO:**

A adequação do Plano de Trabalho do Convênio 004/2021, com inclusão de recurso federal, proporcional ao período de maio a agosto/2023, para utilização exclusiva nas despesas trabalhistas, com o novo piso salarial vigente, aos Auxiliares, Técnicos de Enfermagens e Parteiras, estabelecido pelo Ministério da Saúde, conforme Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023.

**4 – AUTENTICAÇÃO**

**MOGI DAS CRUZES**, 7 de fevereiro de 2.024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS PETRECA**  
**PROVEDOR**





PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**PLANO DE TRABALHO**

**ANEXO**

**- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS - 5/6**

**1 – NOME DA ENTIDADE:** SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI DAS CRUZES

**2 – PROJETO/AÇÃO:** ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA MODALIDADE DE PRONTO SOCORRO

**3 – PLANO DE APLICAÇÃO**

Custeio	Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		3.3 – Entidade / Contrapartida	3.4 – Subtotal por especificação
	%	3.2 – Concedente /PMMC	%	3.2 – Concedente /PMMC	%	3.2 – Concedente /PMMC	%	3.2 – Concedente /PMMC		
Despesas com RH Assistencial e Apoio	31,57%	706.132,71	31,57%	729.748,63	31,57%	706.132,71	31,57%	729.748,63		2.871.762,68
Despesas com Equipe Médica e Especializados	48,95%	1.094.975,00	48,95%	1.131.491,78	48,95%	1.094.975,00	48,95%	1.131.491,78		4.452.933,56
Despesas com Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia – SADI (laboratório, radiologia, ultrassonografia e tomografia computadorizada), serviços meios e serviços de transporte (ambulância)	7,08%	158.337,51	7,08%	163.656,01	7,08%	158.337,51	7,08%	163.656,01		643.987,04
Despesas com Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares	8,24%	184.248,05	8,24%	190.469,71	8,24%	184.248,05	8,24%	190.469,71		749.435,52
Despesas com Insumos (Locação de Equipamentos, Gases Medicinais, Incineração de lixo hospitalares, Esterilização de Equipamentos e outros)	2,91%	65.208,95	2,91%	67.265,39	2,92%	65.208,95	2,91%	67.265,39		264.948,68
Energia Elétrica	1,25%	28.058,03	1,25%	28.894,07	1,25%	28.058,03	1,25%	28.894,07		113.904,20
<b>Custeio anterior</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.236.960,25</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.311.525,59</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.236.960,25</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.311.525,59</b>		<b>9.096.971,68</b>
Termo Aditivo - Novo piso da Enfermagem – Maio à Agosto 2023	6,86%	153.515,72								153.515,72
<b>Total de custeio anterior</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.390.475,97</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.311.525,59</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.236.960,25</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.311.525,59</b>		<b>9.250.487,40</b>
Termo Aditivo - Piso da Enfermagem – Valor estimado	1,61%	38.378,93	1,42%	32.278,86	1,573%	35.136,96	1,46%	32.731,13		138.525,88
Termo Aditivo - Piso da Enfermagem – 13º Salário - Valor estimado					1,50%	33.564,62				33.564,62
<b>Total de custeio atual</b>	<b>100%</b>	<b>2.428.854,90</b>		<b>2.343.804,45</b>		<b>2.305.661,83</b>		<b>2.344.256,72</b>		<b>9.422.577,90</b>

**4 – AUTENTICAÇÃO**

MOGI DAS CRUZES, 7 de fevereiro de 2.024.

  
JOSE CARLOS PETRECA  
PROVEDOR



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**PLANO DE TRABALHO**  
**- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2021/2024**

**ANEXO**  
**6/6**

**1 – NOME DA ENTIDADE:** SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI DAS CRUZES

**2 – PROJETO/AÇÃO:** ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA MODALIDADE DE PRONTO SOCORRO

<b>3 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PREFEITURA</b>	
<b>MÊS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
SETEMBRO/2023	2.236.960,25
SETEMBRO/2023	153.515,72
<b>SETEMBRO/2023</b>	<b>38.378,93</b>
OUTUBRO/2023	2.311.525,59
<b>OUTUBRO/2023</b>	<b>32.278,86</b>
NOVEMBRO/2023	2.236.960,25
<b>NOVEMBRO/2023</b>	<b>35.136,96</b>
<b>NOVEMBRO/2023</b>	<b>33.564,62</b>
DEZEMBRO/20232	2.311.525,59
<b>DEZEMBRO/20232</b>	<b>32.731,13</b>

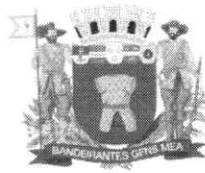
OBS: Valores referentes ao repasse do Piso da Enfermagem, para o mês de setembro no valor de R\$ 38.378,93, para o mês de outubro no valor de R\$ 32.278,86, para o mês de novembro nos valores de R\$ 35.136,96 e R\$ 33.564,62 e para o mês de Dezembro, no valor de R\$ 32.731,13, totalizando o valor de **R\$ 172.090,50 (cento e setenta e dois mil noventa reais e cinquenta centavos)**.

**4 – AUTENTICAÇÃO**

MOGI DAS CRUZES, 7 de fevereiro de 2.024.

  
**JOSÉ CARLOS PETRECA**  
PROVEDOR

  
70



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo ao 5º Aditivo ao Convênio nº 4/2021 - fls. 1**

Firefox

about:blank

**Diário Oficial**  
**Imprensa Nacional**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 156-B - DOU - 16/08/2023 - Seção 1 - Ed. Extra - p.1

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
GABINETE DA MINISTRA

**PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

TÍTULO IX-A

DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS\* (NR)

\*Art. 1120-A. Este Título estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.\* (NR)

\*Art. 1120-B. São elegíveis para o recebimento da assistência financeira de que trata este Título:

- I - estados, Distrito Federal, municípios e suas autarquias e fundações;
- II - entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas na área de saúde; e
- III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata este Título serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, em conta-corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme § 2º do art. 5º desta Portaria.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos II e III do caput, caberá à gestão local do SUS repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos contratualizados, conveniados e que possuam Cebas para o cumprimento do piso salarial dos profissionais.\* (NR)

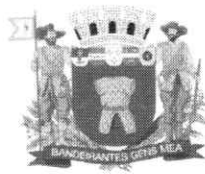
\*Art. 1120-C. O cálculo do valor a ser transferido para cada ente federativo considerará:

- I - coleta de dados dos entes e estabelecimentos elegíveis de que trata o art. 1120-B quanto aos profissionais de enfermagem com vínculo trabalhista ou servidores públicos; e
- II - depuração de inconsistências na base de dados, tais como:
  - a) número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF inválido;

Secretaria de Estado da Saúde  
Centro de Documentação  
cdm@saude.sp.gov.br

74





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo ao 5º Aditivo ao Convênio nº 4/2021 - fls. 2**

Firefox

about:blank

b) cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação;

c) ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem - CFM como habilitado; e

d) remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.

§ 1º Na competência de dezembro, haverá o repasse de duas parcelas.

§ 2º Será disponibilizado no InvestSUS, para cada ente federativo, informações sobre:

I - o cálculo do valor necessário, por profissional e global, ao cumprimento do piso; e

II - os registros depurados de que trata o inciso II do caput.

§ 3º Será oportunizado ao ente federativo realizar a correção ou justificativa das informações dos registros depurados." (NR)

"Art. 1120-D. O repasse da assistência financeira de que trata este Título observará o seguinte cronograma mensal:

I - até o dia 10 do mês da competência respectiva, os entes federados deverão atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais e dos vinculados às entidades privadas sob sua gestão;

II - será feita a depuração da base de dados, na forma do inciso II do art. 1120-C desta Portaria;

III - até o dia 25 do mês da competência respectiva, será publicada portaria do Ministro de Estado da Saúde com os dados relativos ao repasse; e

IV - até o último dia útil do mês da competência respectiva, haverá a efetivação do repasse aos entes federativos.

§ 1º No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS efetuar o crédito nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

§ 2º Caso não haja atualização e confirmação dos dados na forma do inciso I do caput, será utilizado o último banco de dados informado.

§ 3º Se o ente federado permanecer três meses sem atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais, haverá a suspensão dos repasses respectivos até a regularização da situação." (NR)

"Art. 1120-E. O Ministério da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais de que trata este Título.

Parágrafo único. Os gestores públicos e privados serão responsáveis pelas informações que prestarem para os fins desta Portaria, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza." (NR)

"Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria." (NR)

"Art. 1120-G. O Ministério da Saúde divulgará orientações sobre a assistência financeira complementar de que trata este Título." (NR)

"Art. 1120-H. Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.00UW - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem." (NR)

Art. 3º Para o exercício de 2023, os recursos da assistência financeira complementar serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde estaduais, municipais e distrital, da seguinte forma:

I - os valores relativos às competências de maio, junho, julho e agosto estão dispostos no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 8, de 2017; e

Secretaria de Estado de Saúde  
Caso de Documentação  
casos@saes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo ao 5º Aditivo ao Convênio nº 4/2021 - fls. 3

irefox

about:blank

II - os valores relativos às competências de setembro e dezembro observarão o procedimento estabelecido no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

§ 1º Os entes federativos terão até o dia 10 de setembro de 2023 para realizar eventuais ajustes no InvestSUS dos dados dos profissionais de enfermagem vinculados à própria administração pública ou às entidades privadas sob sua gestão, incluindo a separação das parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes em relação às demais.

§ 2º Caso os ajustes de que trata o § 1º alterem o valor calculado para as competências de maio a agosto, nos termos do Anexo, haverá a respectiva compensação na competência de setembro.

Art. 4º O repasse das competências de que trata o inciso I do art. 3º desta Portaria será efetivado no prazo de cinco dias, contados da data de publicação desta Portaria, condicionado à abertura regular de conta bancária específica para tal fim, na forma do § 2º do art. 5º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS creditar nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

Art. 5º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

ANEXO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS PARA OS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR A SER TRANSFERIDO (4 PARCELAS) - R\$
AC	120000	ACRE	ESTADUAL	2.487.359
AC	120001	ACRELÂNDIA	MUNICIPAL	99.924
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	188.513
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	131.870
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	99.116
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	121.044
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	742.271
AC	120025	EPITACIOLÂNDIA	MUNICIPAL	236.483
AC	120030	FELJO	MUNICIPAL	130.039
AC	120032	JORDÃO	MUNICIPAL	64.395
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	94.329
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.386
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	183.065
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	98.160
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	153.395
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	108.624
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	537.586
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	226.579
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	MUNICIPAL	102.065
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	224.604
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	161.719
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	325.095

Secretaria de Estado de Saúde  
Centro de Documentação  
csd@sestia.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo ao 5º Aditivo ao Convênio nº 4/2021 - fls. 4**

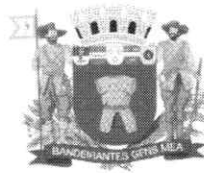
Firefox

about:blank

AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	272.977
AL	270000	ALAGOAS	ESTADUAL	5.709.700
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	315.291
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	272.369
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.118.146
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	369.399
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	108.319
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	113.634
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	87.428
AL	270080	BELEM	MUNICIPAL	92.335
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	93.614
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	109.445
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	279.780
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	129.714
AL	270135	CAMPESTRE	MUNICIPAL	175.536
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	427.178
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	34.045
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	313.105
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	186.123
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	137.600
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	52.183
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	89.309
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	189.111
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	101.625
AL	270230	CORURIBE	MUNICIPAL	282.663
AL	270235	CRAIBAS	MUNICIPAL	333.091
AL	270240	DELMIRO GOLVEIA	MUNICIPAL	156.658
AL	270250	DOIS RIACHOS	MUNICIPAL	233.843
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	189.849
AL	270260	FEIRA GRANDE	MUNICIPAL	366.966
AL	270270	FELIZ DESERTO	MUNICIPAL	66.061
AL	270280	FLEXEIRAS	MUNICIPAL	33.532
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	MUNICIPAL	299.155
AL	270300	IBATEGUARA	MUNICIPAL	244.815
AL	270310	IGACI	MUNICIPAL	115.618
AL	270320	IGREJA NOVA	MUNICIPAL	84.607
AL	270330	INHAPI	MUNICIPAL	238.822
AL	270340	JACARE DOS HOMENS	MUNICIPAL	131.822
AL	270350	JACUIPE	MUNICIPAL	19.611
AL	270360	JAPARATINGA	MUNICIPAL	124.091
AL	270370	JARAMATAIA	MUNICIPAL	73.642
AL	270375	JEQUIA DA PRAIA	MUNICIPAL	213.406
AL	270380	JOAQUIM GOMES	MUNICIPAL	304.342
AL	270390	JUNDIA	MUNICIPAL	63.398
AL	270400	JUNQUEIRO	MUNICIPAL	542.157

Secretaria de Estado de Saúde  
Centro de Documentação  
cndoc@saude.sp.gov.br

70

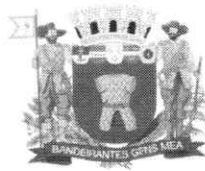


Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo ao 5º Aditivo ao Convênio nº 4/2021 - fls. 5**

SP	352920	MARTINOPOLIS	MUNICIPAL	142.763
SP	352930	MATAO	MUNICIPAL	10.809
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	172.487
SP	352950	MENDONCA	MUNICIPAL	28.885
SP	352960	MERIDIANO	MUNICIPAL	2.228
SP	352965	MESOPOLIS	MUNICIPAL	13.655
SP	352970	MIGUELOPOLIS	MUNICIPAL	283.126
SP	352980	MINEIROS DO TIETE	MUNICIPAL	119.229
SP	353000	MIRA ESTRELA	MUNICIPAL	58.532
SP	352990	MIRACATU	MUNICIPAL	61.843
SP	353010	MIRANDOPOLIS	MUNICIPAL	4.964
SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MUNICIPAL	312.235
SP	353030	MIRASSOL	MUNICIPAL	341.528
SP	353040	MIRASSOLANDIA	MUNICIPAL	53.933
SP	353050	MOCOCA	MUNICIPAL	431.891
SP	353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	1.386.719
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	1.053.689
SP	353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	591.544
SP	353090	MOMBUCA	MUNICIPAL	7.164
SP	353100	MONCOES	MUNICIPAL	20.483
SP	353110	MONGAGUA	MUNICIPAL	806.527
SP	353120	MONTE ALEGRE DO SUL	MUNICIPAL	100.789
SP	353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL	374.287
SP	353140	MONTE APRAZIVEL	MUNICIPAL	28.273
SP	353160	MONTE CASTELO	MUNICIPAL	4.382
SP	353180	MONTE MOR	MUNICIPAL	162.419
SP	353170	MONTEIRO LOBATO	MUNICIPAL	33.958
SP	353190	MORRO AGUDO	MUNICIPAL	46.661
SP	353200	MORUNGABA	MUNICIPAL	30.496
SP	353205	MOTUCA	MUNICIPAL	41.069
SP	353210	MURUTINGA DO SUL	MUNICIPAL	53.179
SP	353220	NARANDIBA	MUNICIPAL	28.480
SP	353230	NATIVIDADE DA SERRA	MUNICIPAL	53.786
SP	353240	NAZARE PAULISTA	MUNICIPAL	100.141
SP	353250	NEVES PAULISTA	MUNICIPAL	60.110
SP	353260	NHANDEARA	MUNICIPAL	2.801
SP	353270	NIPOA	MUNICIPAL	27.301
SP	353280	NOVA ALIANCA	MUNICIPAL	57.073
SP	353282	NOVA CAMPINA	MUNICIPAL	114.789
SP	353284	NOVA CANAA PAULISTA	MUNICIPAL	31.348
SP	353290	NOVA EUROPA	MUNICIPAL	60.855
SP	353300	NOVA GRANADA	MUNICIPAL	75.850
SP	353310	NOVA GUATAPORANGA	MUNICIPAL	25.380
SP	353320	NOVA INDEPENDENCIA	MUNICIPAL	55.209
SP	353330	NOVA LUZITANIA	MUNICIPAL	24.349

Secretaria de Estado da Saúde  
Centro de Documentação  
ced@saude.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo ao 5º Aditivo ao Convênio nº 4/2021 - fls. 6**

**Diário Oficial**  
**Imprensa Nacional**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 185-A - DOU - 27/09/2023 - Seção 1 - Ed. Extra - p.1

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
GABINETE DA MINISTRA

**PORTARIA GM/MS Nº 1.355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de setembro de 2023, observará o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria devem onerar o Programa de Trabalho 10.122.5021.00UW (Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NÍSIA TRINDADE LIMA**

ANEXO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS,

TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS PARA O MÊS DE SETEMBRO DE 2023

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR TRANSFERIDO MAIO - AGOSTO (4 PARCELAS) - R\$	VALOR ATUALIZADO MAIO - AGOSTO COM NOVO LEVANTAMENTO EM SETEMBRO (4 PARCELAS) - R\$	VALOR ATUALIZADO EM SETEMBRO (1 PARCELA) - R\$	VALOR TRANSFERIDO EM SETEMBRO (ACERTO DE CONTAS MAIO - AGOSTO) + (1 PARCELA REFERENCIA SETEMBRO) - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.487.359,00	3.642.143,80	910.535,95	2.065.320,75
AC	120001	ACRELÂNDIA	MUNICIPAL	99.924,00	164.038,52	41.009,63	105.124,15
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	188.513,00	188.512,64	47.128,21	47.128,05
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	131.670,00	192.093,40	48.023,35	108.446,75
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	99.116,00	99.448,72	24.862,18	25.194,90
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	742.271,00	1.004.667,36	251.166,84	513.563,20
AC	120025	EPITACIOLÂNDIA	MUNICIPAL	238.483,00	273.442,80	68.360,70	105.320,50

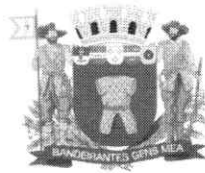


Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo ao 5º Aditivo ao Convênio nº 4/2021 - fls. 7**

SP	352660	LAVRINHAS	MUNICIPAL	19.534,00	115.665,20	28.916,30	125.047,50
SP	352670	LEME	MUNICIPAL	383.302,00	571.212,12	142.803,03	330.713,15
SP	352680	LENCOIS PAULISTA	MUNICIPAL	544.198,00	569.844,80	142.461,20	168.108,00
SP	352690	LIMEIRA	MUNICIPAL	788.421,00	1.490.662,08	372.665,52	1.074.906,60
SP	352700	LINDOIA	MUNICIPAL	64.603,00	107.131,04	26.782,76	69.310,80
SP	352710	LINS	MUNICIPAL	973.104,00	1.261.928,20	315.482,05	604.306,25
SP	352720	LORENA	MUNICIPAL	1.233.942,00	1.611.010,40	402.752,60	779.821,00
SP	352725	LOURDES	MUNICIPAL	20.684,00	23.442,36	5.860,59	8.618,95
SP	352740	LUCELIA	MUNICIPAL	221.590,00	318.472,08	79.618,02	176.500,10
SP	352750	LUCIANOPOLIS	MUNICIPAL	13.464,00	23.062,24	5.765,56	15.363,80
SP	352770	LUIZIANIA	MUNICIPAL	52.997,00	43.202,80	10.800,70	1.006,50
SP	352780	LUPERCIO	MUNICIPAL	-	65.460,84	16.365,21	81.826,05
SP	352790	LUTECIA	MUNICIPAL	40.866,00	75.840,12	18.960,03	53.934,15
SP	352800	MACATUBA	MUNICIPAL	191.033,00	198.083,04	49.520,76	56.570,80
SP	352810	MACAUBAL	MUNICIPAL	69.331,00	164.660,76	41.165,19	136.494,95
SP	352820	MACEDONIA	MUNICIPAL	56.489,00	99.525,68	24.881,42	67.918,10
SP	352830	MAGDA	MUNICIPAL	16.418,00	19.695,16	4.923,79	8.200,95
SP	352850	MAIRIPORA	MUNICIPAL	104.882,00	249.085,64	62.271,41	206.475,05
SP	352860	MANDURI	MUNICIPAL	73.244,00	151.937,12	37.984,28	116.677,40
SP	352870	MARABA PAULISTA	MUNICIPAL	12.904,00	23.098,76	5.774,69	15.969,45
SP	352880	MARACAI	MUNICIPAL	37.932,00	172.312,68	43.078,17	177.458,85
SP	352890	MARIAPOLIS	MUNICIPAL	10.743,00	31.417,48	7.854,37	28.528,85
SP	352900	MARILIA	MUNICIPAL	410.349,00	788.130,56	197.032,64	574.814,20
SP	352910	MARINOPOLIS	MUNICIPAL	3.211,00	11.991,52	2.997,88	11.778,40
SP	352920	MARTINOPOLIS	MUNICIPAL	142.763,00	295.110,20	73.777,55	226.124,75
SP	352930	MATAO	MUNICIPAL	10.809,00	10.809,24	2.702,31	2.702,55
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	172.487,00	559.154,64	139.788,66	526.456,30
SP	352950	MENDONCA	MUNICIPAL	28.885,00	77.092,36	19.273,09	67.480,45
SP	352960	MERIDIANO	MUNICIPAL	2.228,00	2.228,08	557,02	557,10
SP	352965	MESOPOLIS	MUNICIPAL	13.655,00	12.921,84	3.230,46	2.497,30
SP	352970	MIGUELOPOLIS	MUNICIPAL	283.128,00	344.543,00	86.135,75	147.552,75
SP	352980	MINEIROS DO TIETE	MUNICIPAL	119.229,00	157.862,36	39.465,64	78.099,20
SP	353000	MIRA ESTRELA	MUNICIPAL	58.532,00	65.452,64	16.363,16	23.283,80
SP	352990	MIRACATU	MUNICIPAL	61.843,00	112.245,68	28.061,42	78.464,10
SP	353010	MIRANDOPOLIS	MUNICIPAL	4.964,00	42.818,08	10.704,52	48.558,60
SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MUNICIPAL	312.235,00	501.772,44	125.443,11	314.980,55
SP	353030	MIRASSOL	MUNICIPAL	341.528,00	311.041,76	77.760,44	47.274,20
SP	353040	MIRASSOLANDIA	MUNICIPAL	53.933,00	103.754,32	25.938,58	75.759,90
SP	353050	MOCOCA	MUNICIPAL	431.891,00	670.533,64	167.633,41	406.276,05
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	1.053.689,00	1.383.514,84	345.878,71	675.704,55
SP	353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	1.386.719,00	2.653.620,20	663.405,05	1.930.306,25
SP	353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	591.544,00	954.013,76	238.503,44	600.973,20
SP	353090	MOMBUCA	MUNICIPAL	7.164,00	40.147,92	10.036,98	43.020,90
SP	353100	MONCOES	MUNICIPAL	20.483,00	36.793,00	9.198,25	25.508,25
SP	353110	MONGAGUA	MUNICIPAL	606.527,00	1.032.847,68	258.211,92	684.532,60
SP	353120	MONTE ALEGRE DO SUL	MUNICIPAL	100.789,00	138.677,16	34.669,29	72.557,45

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo ao 5º Aditivo ao Convênio nº 4/2021 - fls. 8**

**Diário Oficial**  
Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 206 - DOU - 30/10/2023 - Seção 1 - p.120

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**GABINETE DA MINISTRA**

**PORTARIA GM/MS Nº 1.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem, e dá outras providências.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1120-C. ....

§ 1º No mês de novembro, haverá o repasse de duas parcelas.

§ 2º Será disponibilizado em sistema do Ministério da Saúde, para cada ente federativo, informações sobre:

§ 4º No caso de estabelecimentos com gestão dupla, incumbirá à gestão municipal a apresentação dos dados respectivos, salvo disposição diversa contida em resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB competente.

§ 5º Para os fins do § 4º, a Resolução da CIB terá efeitos a partir do mês seguinte ao do seu protocolo na Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde". (NR)

"Art. 1120-D. ....

§ 3º No prazo do inciso I do caput deste artigo, fica facultado aos entes federados solicitar à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde a revisão justificada das informações relativas a meses anteriores.

§ 4º O resultado da solicitação prevista no § 3º será implementado até o final do mês subsequente ao da deliberação.

§ 5º Não servirá como fundamento para embasar a revisão de que trata o §3º eventual modificação de interpretações ou decisões no âmbito da Administração Pública ou do Judiciário, salvo houver efeitos retroativos". (NR)

"Art. 1120-I. Cabe à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde promover a operacionalização do repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem e deliberar acerca do que trata este Título". (NR)

Art. 2º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira de que trata o Título IXA da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, para a parcela do mês de outubro de 2023, observarão o disposto nos Anexos I e II a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Parágrafo único. O Anexo II corresponde aos valores a maior recebidos pelos Estados e Municípios, compensado, conforme o caso, o montante a que teriam direito relativo à parcela do mês de outubro.

Secretaria de Estado da Saúde  
Centro de Documentação  
ctd@saude.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo ao 5º Aditivo ao Convênio nº 4/2021 - fls. 9**

SP 352820	MACEDONIA	MUNICIPAL	23.423,65
SP 352830	MAGDA	MUNICIPAL	4.923,79
SP 352850	MAIRIPORA	MUNICIPAL	70.862,56
SP 352860	MANDURI	MUNICIPAL	37.984,28
SP 352870	MARABA PAULISTA	MUNICIPAL	5.315,08
SP 352880	MARACAI	MUNICIPAL	49.213,69
SP 352890	MARIAPOLIS	MUNICIPAL	6.713,01
SP 352900	MARILIA	MUNICIPAL	138.774,74
SP 352910	MARINOPOLIS	MUNICIPAL	2.997,88
SP 352920	MARTINOPOLIS	MUNICIPAL	73.494,38
SP 352930	MATAO	MUNICIPAL	2.702,31
SP 352940	MAUA	MUNICIPAL	170.420,16
SP 352950	MENDONCA	MUNICIPAL	19.947,14
SP 352960	MERIDIANO	MUNICIPAL	6.056,58
SP 352965	MESOPOLIS	MUNICIPAL	3.230,46
SP 352970	MIGUELOPOLIS	MUNICIPAL	95.823,80
SP 352980	MINEIROS DO TIETE	MUNICIPAL	39.465,64
SP 353000	MIRA ESTRELA	MUNICIPAL	16.363,16
SP 352990	MIRACATU	MUNICIPAL	55.679,12
SP 353010	MIRANDOPOLIS	MUNICIPAL	10.704,52
SP 353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MUNICIPAL	124.270,38
SP 353030	MIRASSOL	MUNICIPAL	100.515,12
SP 353040	MIRASSOLANDIA	MUNICIPAL	30.990,85
SP 353050	MOCOCA	MUNICIPAL	168.065,23
SP 353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	327.616,09
SP 353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	607.600,97
SP 353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	254.739,95
SP 353090	MOMBUCA	MUNICIPAL	10.036,98
SP 353100	MONCOES	MUNICIPAL	9.198,25
SP 353110	MONGAGUA	MUNICIPAL	261.260,42
SP 353120	MONTE ALEGRE DO SUL	MUNICIPAL	32.872,32
SP 353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL	123.526,58
SP 353150	MONTE AZUL PAULISTA	MUNICIPAL	113.675,85
SP 353160	MONTE CASTELO	MUNICIPAL	4.940,33
SP 353180	MONTE MOR	MUNICIPAL	35.813,28
SP 353170	MONTEIRO LOBATO	MUNICIPAL	21.543,65
SP 353190	MORRO AGUDO	MUNICIPAL	71.123,30
SP 353200	MORUNGABA	MUNICIPAL	19.867,45
SP 353205	MOTUCA	MUNICIPAL	10.121,15
SP 353215	NANTES	MUNICIPAL	2.347,76
SP 353220	NARANDIBA	MUNICIPAL	14.044,59
SP 353230	NATIVIDADE DA SERRA	MUNICIPAL	17.236,46
SP 353240	NAZARE PAULISTA	MUNICIPAL	36.177,50
SP 353250	NEVES PAULISTA	MUNICIPAL	22.375,76
SP 353260	NHANDEARA	MUNICIPAL	4.176,82
SP 353270	NIPOA	MUNICIPAL	8.222,82

Secretaria de Estado de Saúde  
Centro de Documentação  
ctd@saude.sp.gov.br





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo ao 5º Aditivo ao Convênio nº 4/2021 - fls. 10**

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em 28/11/2023 | Edição: 225 | Seção: 1 | Página: 98  
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

**PORTARIA GM/MS Nº 2.015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de novembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de novembro, observarão o disposto nos Anexos I e II a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Parágrafo único. O Anexo II corresponde aos valores a maior recebidos pelos Estados e Municípios, compensado, conforme o caso, o montante a que teriam direito relativo à parcela do mês de novembro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Transferido em Novembro - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.694.942,38
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	46.117,82
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	45.310,03
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	48.023,35
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	29.725,82
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	251.356,21
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	69.116,38
AC	120030	FELJO	MUNICIPAL	38.321,37
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	53.866,68
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.193,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	48.697,21
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	44.046,40
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	49.224,66
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	39.715,49
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	8.586,47
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	57.171,72
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	107.127,13
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	75.827,78
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	48.292,72
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	73.147,05
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	1.967.184,95
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	118.916,19
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	64.486,41
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.603.284,70



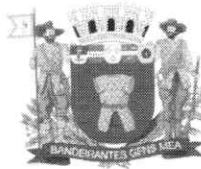
Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo ao 5º Aditivo ao Convênio nº 4/2021 - fls. 11**

SP	352720	LORENA	MUNICIPAL	365.373,85
SP	352725	LOURDES	MUNICIPAL	5.958,61
SP	352740	LUCELIA	MUNICIPAL	79.503,57
SP	352750	LUCIANOPOLIS	MUNICIPAL	6.084,00
SP	352770	LUIZIANIA	MUNICIPAL	10.800,70
SP	352780	LUPERCIO	MUNICIPAL	15.758,89
SP	352790	LUTECIA	MUNICIPAL	18.960,03
SP	352800	MACATUBA	MUNICIPAL	49.520,76
SP	352810	MACAUBAL	MUNICIPAL	39.290,19
SP	352820	MACEDONIA	MUNICIPAL	23.423,65
SP	352830	MAGDA	MUNICIPAL	4.923,79
SP	352840	MAIRINQUE	MUNICIPAL	70.987,21
SP	352850	MAIRIPORA	MUNICIPAL	70.862,56
SP	352860	MANDURI	MUNICIPAL	32.550,53
SP	352870	MARABA PAULISTA	MUNICIPAL	5.315,08
SP	352880	MARACAI	MUNICIPAL	49.270,15
SP	352890	MARIAPOLIS	MUNICIPAL	7.100,65
SP	352900	MARILIA	MUNICIPAL	132.850,01
SP	352910	MARINOPOLIS	MUNICIPAL	2.997,88
SP	352920	MARTINOPOLIS	MUNICIPAL	74.333,47
SP	352930	MATAO	MUNICIPAL	2.702,31
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	138.409,23
SP	352950	MENDONCA	MUNICIPAL	19.947,14
SP	352960	MERIDIANO	MUNICIPAL	6.056,58
SP	352965	MESOPOLIS	MUNICIPAL	3.230,46
SP	352970	MIGUELOPOLIS	MUNICIPAL	95.206,75
SP	352980	MINEIROS DO TIETE	MUNICIPAL	39.465,64
SP	353000	MIRA ESTRELA	MUNICIPAL	16.363,16
SP	352990	MIRACATU	MUNICIPAL	55.679,12
SP	353010	MIRANDOPOLIS	MUNICIPAL	10.704,52
SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MUNICIPAL	124.651,29
SP	353030	MIRASSOL	MUNICIPAL	100.955,72
SP	353040	MIRASSOLANDIA	MUNICIPAL	30.990,85
SP	353050	MOCOCA	MUNICIPAL	155.064,14
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	327.616,09
SP	353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	533.020,05
SP	353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	265.472,86
SP	353090	MOMBUCA	MUNICIPAL	10.036,98
SP	353100	MONCOES	MUNICIPAL	8.876,98
SP	353110	MONGAGUA	MUNICIPAL	261.260,42
SP	353120	MONTE ALEGRE DO SUL	MUNICIPAL	45.330,95
SP	353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL	138.107,40
SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	MUNICIPAL	111.936,81
SP	353160	MONTE CASTELO	MUNICIPAL	2.453,37
SP	353180	MONTE MOR	MUNICIPAL	35.813,28
SP	353170	MONTEIRO LOBATO	MUNICIPAL	21.543,65
SP	353190	MORRO AGUDO	MUNICIPAL	71.123,30
SP	353200	MORUNGABA	MUNICIPAL	20.751,11
SP	353205	MOTUCA	MUNICIPAL	10.121,15
SP	353215	NANTES	MUNICIPAL	2.595,71
SP	353220	NARANDIBA	MUNICIPAL	14.044,59
SP	353230	NATIVIDADE DA SERRA	MUNICIPAL	17.236,46



70



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo ao 5º Aditivo ao Convênio nº 4/2021 - fls. 12**

**Diário Oficial**  
**Imprensa Nacional**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 243 - DOU - 22/12/2023 - Seção 1 - p.135

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**GABINETE DA MINISTRA**

**PORTARIA GM/MS Nº 2.634, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de dezembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de dezembro, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

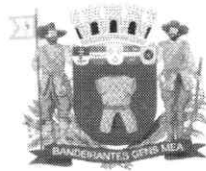
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NÍSIA TRINDADE LIMA**

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Transferido em Dezembro - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.367.375,86
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	44.415,09
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	45.310,03
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	48.023,35
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	29.725,82
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	41.197,29
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	251.434,76
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	69.116,38
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	38.321,37
AC	120032	JORDAO	MUNICIPAL	18.005,47
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	50.921,22
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.193,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	48.697,21
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	44.046,40
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	49.224,66
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	39.715,49
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	8.586,47
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	57.171,72
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	120.689,86
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	75.827,78
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	48.292,72

Secretaria de Estado da Saúde  
Centro de Documentação  
cdd@saude.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo ao 5º Aditivo ao Convênio nº 4/2021 - fls. 13**

SP 352840	MAIRINQUE	MUNICIPAL 63.850,56
SP 352850	MAIRIPORA	MUNICIPAL 70.862,56
SP 352860	MANDURI	MUNICIPAL 32.219,64
SP 352870	MARABA PAULISTA	MUNICIPAL 5.315,08
SP 352880	MARACAI	MUNICIPAL 49.270,15
SP 352890	MARIAPOLIS	MUNICIPAL 9.474,49
SP 352900	MARILIA	MUNICIPAL 132.199,59
SP 352910	MARINOPOLIS	MUNICIPAL 2.997,88
SP 352920	MARTINOPOLIS	MUNICIPAL 71.939,39
SP 352930	MATAO	MUNICIPAL 2.702,31
SP 352940	MAUA	MUNICIPAL 137.684,24
SP 352950	MENDONCA	MUNICIPAL 19.947,14
SP 352960	MERIDIANO	MUNICIPAL 6.056,58
SP 352965	MESOPOLIS	MUNICIPAL 3.230,46
SP 352970	MIGUELOPOLIS	MUNICIPAL 99.703,84
SP 352980	MINEIROS DO TIETE	MUNICIPAL 39.465,64
SP 353000	MIRA ESTRELA	MUNICIPAL 16.363,16
SP 352990	MIRACATU	MUNICIPAL 53.661,09
SP 353010	MIRANDOPOLIS	MUNICIPAL 10.704,52
SP 353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MUNICIPAL 124.051,68
SP 353030	MIRASSOL	MUNICIPAL 87.562,68
SP 353040	MIRASSOLANDIA	MUNICIPAL 30.990,85
SP 353050	MOCOCA	MUNICIPAL 155.518,59
SP 353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL 322.581,20
SP 353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL 473.102,62
SP 353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL 276.382,90
SP 353090	MOMBUCA	MUNICIPAL 10.036,98
SP 353100	MONCOES	MUNICIPAL 8.876,98
SP 353110	MONGAGUA	MUNICIPAL 263.380,98
SP 353120	MONTE ALEGRE DO SUL	MUNICIPAL 45.330,95
SP 353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL 129.188,51
SP 353140	MONTE APRAZIVEL	MUNICIPAL 307,23
SP 353150	MONTE AZUL PAULISTA	MUNICIPAL 111.051,89
SP 353160	MONTE CASTELO	MUNICIPAL 2.453,37
SP 353180	MONTE MOR	MUNICIPAL 36.184,75
SP 353190	MORRO AGUDO	MUNICIPAL 71.123,30
SP 353200	MORUNGABA	MUNICIPAL 20.448,84
SP 353205	MOTUCA	MUNICIPAL 10.121,15
SP 353210	MURUTINGA DO SUL	MUNICIPAL 14.133,33
SP 353215	NANTES	MUNICIPAL 2.595,71
SP 353220	NARANDIBA	MUNICIPAL 14.044,60
SP 353230	NATIVIDADE DA SERRA	MUNICIPAL 16.805,53
SP 353240	NAZARE PAULISTA	MUNICIPAL 35.535,00
SP 353250	NEVES PAULISTA	MUNICIPAL 23.052,21
SP 353260	NHANDEARA	MUNICIPAL 4.058,85

Secretaria de Estado da Saúde  
Centro de Documentação  
crd@saude.sp.gov.br

7



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo ao 5º Aditivo ao Convênio nº 4/2021 - fls. 14**

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicação em 29/11/2023 | Edição: 226 | Seção: 1 | Página: 152  
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

**PORTARIA GM/MS Nº 2.031, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre os valores referentes à nona parcela do exercício de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a nona parcela, observarão o disposto nos Anexos I e II a esta Portaria, obtidos a partir do §1º do art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Parágrafo único O Anexo II corresponde aos valores a maior recebidos pelos Estados e Municípios, compensado, conforme o caso, o montante a que teriam direito relativo à nona parcela.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NISIA TRINDADE LIMA**

**ANEXO I**

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Transferido 9ª Parcela - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	1.877.269,85
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	42.712,36
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	44.742,45
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	47.663,03
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	28.104,61
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	243.382,25
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	68.343,58
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	33.357,11
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	50.276,02
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.193,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	50.096,26
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	35.379,43
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	49.833,20
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	39.442,76
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	62.993,80
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	55.267,90
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	100.926,52
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	73.909,09
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	52.033,04
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	70.780,61
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	2.030.204,73
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	117.781,04
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	64.371,86
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1538.995,05
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	137.772,34



74



Prefeitura de Mogi das Cruzes

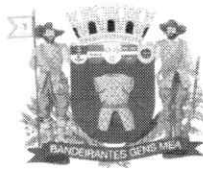
**Anexo ao 5º Aditivo ao Convênio nº 4/2021 - fls. 15**

SP	352970	MIGUELOPOLIS	MUNICIPAL	92.388,77
SP	352980	MINEIROS DO TIETE	MUNICIPAL	39.465,64
SP	353000	MIRA ESTRELA	MUNICIPAL	16.363,16
SP	352990	MIRACATU	MUNICIPAL	46.473,22
SP	353010	MIRANDOPOLIS	MUNICIPAL	10.704,52
SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MUNICIPAL	124.788,26
SP	353030	MIRASSOL	MUNICIPAL	93.077,09
SP	353040	MIRASSOLANDIA	MUNICIPAL	29.306,76
SP	353050	MOCOCA	MUNICIPAL	163.587,59
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	333.703,63
SP	353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	601.342,02
SP	353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	252.905,42
SP	353090	MOMBUCA	MUNICIPAL	10.036,98
SP	353100	MONCOES	MUNICIPAL	9.091,16
SP	353110	MONGAGUA	MUNICIPAL	260.244,25
SP	353120	MONTE ALEGRE DO SUL	MUNICIPAL	37.624,19
SP	353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL	128.386,85
SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	MUNICIPAL	113.220,25

SP	353160	MONTE CASTELO	MUNICIPAL	4.116,75
SP	353180	MONTE MOR	MUNICIPAL	37.143,57
SP	353170	MONTEIRO LOBATO	MUNICIPAL	21.005,82
SP	353190	MORRO AGUDO	MUNICIPAL	71.123,30
SP	353200	MORUNGABA	MUNICIPAL	20.723,79
SP	353205	MOTUCA	MUNICIPAL	10.121,15
SP	353215	NANTES	MUNICIPAL	2.265,11
SP	353220	NARANDIBA	MUNICIPAL	14.041,00
SP	353230	NATIVIDADE DA SERRA	MUNICIPAL	17.236,46
SP	353240	NAZARE PAULISTA	MUNICIPAL	37.800,83
SP	353250	NEVES PAULISTA	MUNICIPAL	22.771,70
SP	353260	NHANDEARA	MUNICIPAL	3.995,02
SP	353270	NIPOA	MUNICIPAL	8.762,91
SP	353280	NOVA ALIANCA	MUNICIPAL	28.436,04
SP	353282	NOVA CAMPINA	MUNICIPAL	34.081,17
SP	353286	NOVA CASTILHO	MUNICIPAL	757,05
SP	353290	NOVA EUROPA	MUNICIPAL	21.074,20
SP	353300	NOVA GRANADA	MUNICIPAL	38.408,43
SP	353310	NOVA GUATAPORANGA	MUNICIPAL	3.824,54
SP	353320	NOVA INDEPENDENCIA	MUNICIPAL	14.867,71
SP	353330	NOVA LUZITANIA	MUNICIPAL	5.105,02
SP	353340	NOVA ODESSA	MUNICIPAL	2.952,22
SP	353325	NOVAIS	MUNICIPAL	11.521,01
SP	353350	NOVO HORIZONTE	MUNICIPAL	108.652,75
SP	353360	NUPORANGA	MUNICIPAL	26.342,10
SP	353370	OCAUCU	MUNICIPAL	5.206,53
SP	353380	OLEO	MUNICIPAL	4.329,42
SP	353390	OLIMPIA	MUNICIPAL	178.724,52
SP	353410	ORIENTE	MUNICIPAL	43.678,90
SP	353420	ORINDIUA	MUNICIPAL	18.645,96
SP	353430	ORLANDIA	MUNICIPAL	55.720,66
SP	353440	OSASCO	MUNICIPAL	257.992,87
SP	353450	OSCAR BRESSANE	MUNICIPAL	24.815,93



24



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

*(redação dada pela Resolução nº 11/2021)*

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Município de Mogi das Cruzes

**CONVENIADA:** Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes

**TERMO DE CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM):** 04/2021

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência no Pronto Socorro da Santa Casa de Misericórdia.

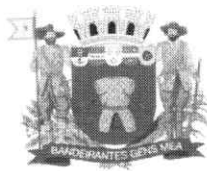
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 2**

Mogi das Cruzes, 7 de fevereiro de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso

Cargo: Secretário Municipal de Finanças

CPF: 246.424.778-29

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: José Carlos Petreca

Cargo: Provedor

CPF: 372.474.508-78

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: William Sergio Maekawa Harada

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 174.694.888-47

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

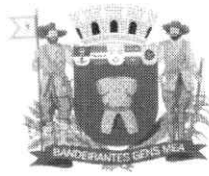
Nome: José Carlos Petreca

Cargo: Provedor

CPF: 372.474.508-78

Assinatura: \_\_\_\_\_





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 3**

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor do Convênio nº 04/2021 - Pronto Socorro da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes

Nome: Juliane Machado Borges Cargo:

Chefe de Divisão - CGHUE

CPF: 336.576.838-60

Assinatura: Juliane Machado Borges.

(\* ) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

20